



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 05 De 27 de Fevereiro de 2015

**“Altera a Lei Municipal nº 1782/2015 e dá
outras providências”.**

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1782 de 25 de Fevereiro de 2015 passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Ficam reajustados em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) aplicando o índice IPC (FIPE) aos vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de Joanópolis, inclusive inativos, pensionistas, horistas, empregos comissionados e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da CF.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 27 de fevereiro de 2015.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito